



## Câmara Municipal de Fortim

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 2025111397

Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do  
prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: [administrativo@cmfortim.ce.gov.br](mailto:administrativo@cmfortim.ce.gov.br) / Site: [www.fortim.ce.leg.br](http://www.fortim.ce.leg.br)

Fone/WhatsApp:



## INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: MUNICIPIO DE FORTIM - CAMARA MUNICIPAL

Responsável pela demanda: MONIQUE RIBEIRO DA COSTA

CPF: 975.320.883-91

Cargo: ORDENADOR(A) DE DESPESAS

E-mail: monique@cmfortim.com

Telefone: (88) 3413-1575

## INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

### 1. Definição do objeto

Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do prédio da Nova Sede da Câmara Municipal de Fortim.

### 2. Justificativa da contratação

A construção de nova sede própria para a Câmara Municipal de Fortim/CE apresenta-se como medida tecnicamente adequada e juridicamente recomendável, inserida no dever de planejamento da Administração Pública e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

O Poder Legislativo municipal, enquanto órgão essencial à estrutura do Estado, necessita de instalações compatíveis com a relevância de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar, julgar as contas do Executivo e promover a participação popular, o que reclama ambiente físico funcional, acessível, seguro e permanente.

Atualmente, a Câmara Municipal encontra-se instalada em imóvel locado, o qual, sob o ponto de vista físico e operacional, tem atendido de forma adequada às necessidades imediatas da sede do Poder Legislativo, permitindo o desenvolvimento regular das atividades institucionais.

Todavia, apesar de a estrutura locada se mostrar funcional para o momento presente, a manutenção dessa opção revela-se financeiramente menos vantajosa para a Administração Pública em uma perspectiva de médio e longo prazo, na medida em que os valores pagos a título de aluguel não se convertem em patrimônio público, permanecendo como despesa continuada sem retorno patrimonial efetivo para o Município.



Do ponto de vista da continuidade e estabilidade das atividades legislativas, o uso de imóvel alugado acarreta ainda um grau relevante de insegurança institucional, uma vez que a manutenção do vínculo locatício depende de renovação contratual, condições de mercado e da vontade do proprietário, podendo haver elevação de valores, necessidade de desocupação ou impossibilidade de adequações estruturais mais profundas.

Tal cenário pode afetar a previsibilidade do funcionamento da Câmara, além de desencorajar investimentos mais robustos em infraestrutura física, tecnológica e de segurança, já que eventuais obras de maior porte em imóvel de terceiros não se consolidam como patrimônio público municipal, diferentemente do que ocorreria com sede própria, planejada para ser permanente e adequada às necessidades crescentes da atividade legislativa.

Sob a ótica econômico-financeira, a construção de sede própria mostra-se medida capaz de gerar vantajosidade em médio e longo prazo. As despesas mensais e anuais com aluguéis, reajustes contratuais periódicos e eventuais adequações básicas do imóvel locado configuram custos correntes que se repetem indefinidamente, sem contrapartida patrimonial para o Município.

Ao optar pela execução de obra pública para edificação da sede legislativa, o Poder Público converte despesas que hoje são meramente remuneratórias em investimento público, resultando na incorporação de bem imóvel ao patrimônio do Município de Fortim. Essa patrimonialização tende a representar economia futura, uma vez que, concluída a obra, cessam os dispêndios com locação, permitindo que os recursos antes destinados ao aluguel sejam alocados a outras políticas públicas e ao aprimoramento das próprias atividades da Câmara.

A nova sede proporciona ainda a oportunidade de conceber um projeto arquitetônico específico para as necessidades do Poder Legislativo de Fortim, observando normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e eficiência energética. A edificação poderá ser planejada com plenário adequado, galerias para o público, espaços próprios para comissões, eventuais gabinetes parlamentares dimensionados, salas de apoio, recepção estruturada para atendimento ao cidadão, setores administrativos organizados, arquivo físico e digital com condições de preservação documental e áreas para transmissão e registro audiovisual das sessões.

Essa concepção integrada atende às exigências contemporâneas de transparência, participação social e publicidade dos atos legislativos, inclusive quanto à viabilização de transmissões ao vivo, gravação e disponibilização de conteúdo em meios eletrônicos, em consonância com as normas de acesso à informação e de governo aberto.

No aspecto jurídico, a iniciativa harmoniza-se com o dever de planejamento prévio da contratação pública, previsto na Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da necessidade, da adequação da solução e da vantagem para a Administração.

A necessidade evidencia-se pela constatação de que, embora o imóvel atualmente locado atenda às demandas imediatas, a opção pela construção de sede própria representa solução mais estável e financeiramente mais racional para garantir instalações permanentes, aptas a absorver a expansão futura das atividades legislativas.



A adequação decorre do fato de que a construção da sede legislativa é solução idônea para assegurar infraestrutura específica, moderna e compatível com as funções institucionais da Câmara. A vantajosidade, por sua vez, resta demonstrada pela possibilidade de redução de despesas correntes com locação ao longo do tempo, pela incorporação do bem ao patrimônio público e pela melhora qualitativa da prestação do serviço legislativo à população fortinense.

Importa ressaltar que a realização da obra deve observar as exigências da responsabilidade fiscal, notadamente as normas da Lei Complementar nº 101/2000, com demonstração da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como a comprovação de que a contratação não comprometerá o equilíbrio das contas públicas. Atendidos esses pressupostos, a construção da sede legislativa não se configura como gasto supérfluo, mas sim como investimento estruturante, voltado a conferir perenidade e qualidade à atuação do Poder Legislativo, reforçando a legitimidade democrática e a capacidade institucional da Câmara Municipal de Fortim.

Há de se destacar ainda, que já foram iniciados os processos administrativos adequados para a realização do projeto da nova sede do Poder Legislativo, de acordo com os termos citados nesta justificativa, a fim de realizar a devida contratação de profissional habilitado e capacitado, para garantir a efetividade da realização da obra, nos estritos termos da necessidade da administração pública municipal.

Diante desse conjunto de elementos técnicos, funcionais, econômicos e jurídicos, conclui-se que a construção de nova sede própria para o Poder Legislativo de Fortim/CE revela-se medida justificada, racional e fundamentada no interesse público, superando a atual condição de instalação em imóvel alugado sob o prisma da economicidade e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos, melhor adequação da infraestrutura às atividades legislativas e fortalecimento das instituições democráticas no âmbito municipal.



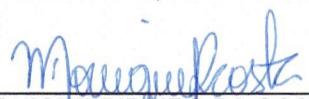
### 3. Quantidade materiais/serviços demandados:

Item	Código	Descrição	Und	Qtde Est.	Valor Unt (R\$)	Valor Tot (R\$)
1	44905192	Obras Civis Públicas ( Construção )	UN	1	R\$ 2.700.000,00	R\$ 2.700.000,00
<b>Total: R\$ 3.000.000,00</b>						

### 4. Dotação orçamentária:

01 031 0001 1.001 - Construção, Reforma, Adaptação e Modernização da Câmara Municipal: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fortim - CE, 13/10/2025

  
MONIQUE RIBEIRO DA COSTA

975.320.883-91  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS